

se me oferece responder a V.M.^{ces} que D.^s g.^{de} São Paulo a 2 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a o Cap.^m Bernardo Bicudo Chassim
Em Arassariguama.**

Fugirão duas Escravas da Fazenda de Santa Anna; huma hé mulata por nome Leonor, alta e magra, e terá de idade vinte annos, outra hé Cabra, por nome Maria, mais Cheia de corpo, e da mesma idade. Constão que forão para esse bairro, e ha indícios que hum Irmão ou parente do Capitão Policarpo Joaquim, as dezemcaminhara. V.M. as faça procurar prender e remeter e achando-as no Sitio do dito o remeta juntamente prezo.

D.^s g.^{de} a V.M. São Paulo a 2 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a o Juiz Presidente e mais Off.^{es} da Camera da
Villa de S. Sebastiam**

Receby a Carta de V.M.^{ces} datada em quatro do proximo mez passado, e Capitulos jurados, e aSignados por V.M.^{ces} contra Joaquim da Silva Coelho, comandante que foy da principiada Fortaleza dessa Villa: Eu não posso deixar de persuadir-me do que V.M.^{ces} com estas Circunstancias me expoem; porém, para proceder-se com inalteravel regularidade, como merecem delitos tão graves como os que contem os mesmos Capitulos, na primeira Correição farey conhecer delles; mas porque entre tantos não devo faltar com a pocivel attenção a Semelhante representação de V.M.^{ce} e a Castigar de algum modo a Homem tão insolente, hé preciso que logo que receberem esta se faça prender e remeter para esta Cidade com Segu-



rança á Custa do mesmo, prezo e o Juiz Prezidente dessa Camara será o executor desta deligencia, mandando fazer a prizão com tal actividade que se não frustre, e assim lho ordeno nesta mesma Carta de Officio em que atendo a V.M.^{ces} da forma que vem ao mesmo tempo que estou bem pouco Satisfeito dessa Villa e da rebeldia que mostrarão ao Serviço, porém ainda espero ver a ultima rezolução dos Solteiros e dos Seos Pays que não offerecerão.

D.^s g.^{de} a V.M. São Paulo a 2 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.ⁿ o Cap.^m Mór Jozé de Almd.ⁿ Leme, ou o Cap.^m Paulino Ayres de Aguirre.

Qualquer de V.M.^{ces} que receberem esta Parada, logo logo a fação expedir para diante para sem perda de tempo serem entregues as Cartas juntas ás pessoas declaradas nos sobscritos dellas porque assim hé precizo para terem prompto o que nãs mesmas se lhe Ordena para as Companhias que ficão a marchar.

D.^s g.^{de} a V.M. São Paulo a 3 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Ignacio Rodrigues — Em São Pedro. junto do R.^o Verde.

Ficão a marchar em diversos dias quatro Companhias de Infantaria, e cada huma dellas hade receber no Rio Verde déz Boyz; e como nenhuma das ditas Companhias pode conduzir o dito Gado, ordeno a V.M. tenha prompto dous ou tres Peões de Cavallo, para acompanharem o dito Gado até Curumbey; bem advertido que cada Companhia hade levar até ahy os ditos Peões e V.M. me avizará do preço porque os ajustar para promptamente lho fazer remeter; e veja V.M.

